

LEI Nº 2.300 DE 01/12/86

**CONCEDE ABONO DE
EMERGÊNCIA AO PESSOAL DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º-Fica concedido um abono de emergência ao Pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, segundo símbolos e padrões, passando os vencimentos terem os valores abaixo discriminados:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C-1.....	Cz\$ 10.455,92
C-2.....	Cz\$ 4.325,87
C-3.....	Cz\$ 3.180,29
C-4.....	Cz\$ 2.801,97
C-5.....	Cz\$ 2.131,97
C-6.....	Cz\$ 1.907,37
C-7.....	Cz\$ 1.587,71

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 1.587,71
B.....	Cz\$ 1.709,27
C.....	Cz\$ 1.803,80
D.....	Cz\$ 1.907,37
E.....	Cz\$ 1.959,43
F.....	Cz\$ 2.131,97
G.....	Cz\$ 2.312,11
H.....	Cz\$ 2.622,66
I.....	Cz\$ 3.178,97
J.....	Cz\$ 4.609,20
L.....	Cz\$ 5.542,35

Art.2º-Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01/07/86.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de maio de 1.986
Prefeito Municipal